Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Relatório de Atividades e Prestação de Contas

Exercício 2014

Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária

Exercício 2015

SUMÁRIO

Apresentação 3

Estrutura do CIGA 4

Relatório de Atividades – Exercício 2014 5

Prestação de Contas – Exercício 2014 26

Proposta Orçamentária – Exercício 2015 32

Plano de Trabalho 2015 33

Contrato de Consórcio 39

Minuta do Projeto de Lei de Consorciamento 56

APRESENTAÇÃO

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA foi concebido pela Federação Catarinense de Municípios - FECAM com a finalidade de desenvolver ferramentas de governo eletrônico, por meio do emprego de tecnologias da informação e comunicação - TIC aos municípios catarinenses.

Com a missão de prover soluções para a melhoria da gestão pública, o CIGA pretende ser provedor de soluções tecnológicas para 100% dos municípios catarinenses até 2017, contando com a adesão de novos municípios e a prestação de serviços de excelência e baixo custo aos atuais municípios consorciados.

A seguir apresenta-se o Relatório de Atividades do ano de 2014 e o Plano de Trabalho para o ano de 2015.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2015.

Nelson Guindani
Presidente do CIGA

Estrutura do CIGA

Conselho de Administração

Presidente: Nelson Guindani, Prefeito de Herval d'Oeste (AMMOC)
Primeiro Vice-presidente: Ludovino Labas, Prefeito de Lebon Régis (AMARP)
Segundo vice-presidente: João Girardi, Prefeito de Concórdia (AMAUC)
Primeiro Secretário: Dieter Janssen, Prefeito de Jaraguá do Sul (AMVALI)
Segundo Secretário: Humberto Luiz Brighenti, Prefeito de São Joaquim (AMURES)

Conselho Fiscal

Titulares:
Charles Rafael Schwambach - Prefeito de Braço do Trombudo (AMAVI)
Jaison Cardoso de Souza - Prefeito de Imbituba (AMUREL)
Dirceu Favretto - Prefeito de Coronel Martins (AMNOROESTE)
Suplentes:
Elizio Rodrigues da Fonseca - Prefeito de Romelândia (AMERIOS)
Osny Batista Alberton – Prefeito de Frei Rogério (AMURC)
José Chaves - Prefeito de Garuva (AMUNESC)

Equipe Técnica

Diretor Executivo:	Gilsoni Lunardi Albino
Gerente Administrativo:	Morgana Arent Michels
Assessora Jurídica:	Thaísa Batista da Costa
Assistente Administrativo:	Fernanda Rosa Socal
Gerente de TI:	Rodrigo Valceli Raimundo
Analista:	Marcello André Previdi
Técnicos em TI:	Wendel Fabiano Ribeiro da Silva
	Danilo Murilo Chagas da Silva
	Marcus Vinicius da Silveira
	Guilherme da Rocha Koehler
	Leandro Rateke Ramos
Programador:	Bruno Renan Gelako Santos

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

EXERCÍCIO 2014

Para o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o destaque de 2014 foi o interesse de municípios de outros estados pela organização e pelos programas do consórcio. A experiência associativa de Santa Catarina que faz hoje 235 municípios estarem no mesmo consórcio de informática e a economia que os programas trazem, bem como soluções de tecnologia da informação buscadas em conjunto pelas Prefeituras e Câmaras demonstram como é possível melhorar a gestão pública de forma colaborativa.

A visita do Comitê Gestor do Simples Nacional para conhecer o programa de Gestão do Simples Nacional do CIGA trouxe visibilidade ao programa, despertando o interesse de várias cidades pelo Brasil, inclusive capitais, como é o caso da cidade de Recife, em Pernambuco, que já utiliza o programa do CIGA.

A exemplo do que já acontece com as Associações de Municípios de Santa Catariana e com a FECAM, outras Federações também têm buscado as parcerias do CIGA em prol de soluções para os seus municípios, um exemplo concreto deste trabalho foi a disponibilização do Diário Oficial dos Municípios às cidades do Espírito Santo numa parceria com a AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

A expansão das atividades e parcerias com municípios de outros estados ajudam a reduzir ainda mais os custos e contribuem no aperfeiçoamento dos programas. Esta decisão foi tomada pela Assembleia Geral dos prefeitos do CIGA em 2014.

235 municípios consorciados ao CIGA em 2014

Além do consorciamento de novos municípios, 2014 foi marcado pela intensificação do uso dos programas. Os municípios têm cada vez mais buscado utilizar todos os programas disponíveis do CIGA. Redução de custos, transparência pública e incremento de arrecadação foram os fatores chaves da expansão de 2014, deixando o mapa de Santa Catarina quase completo:

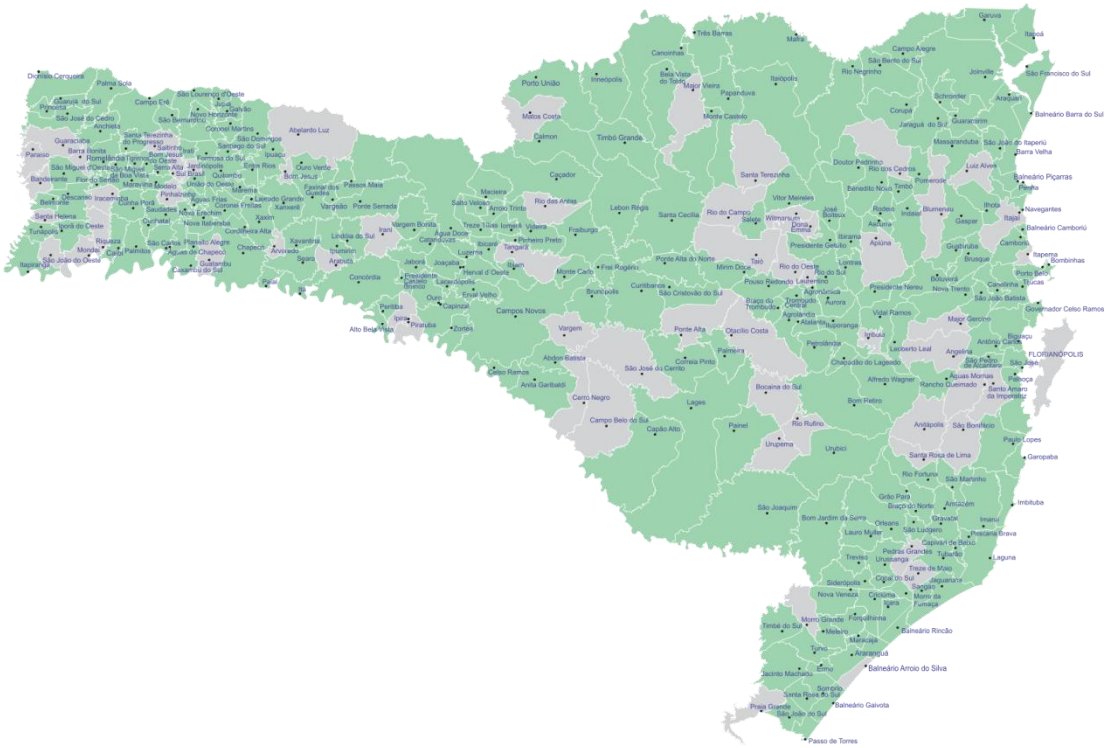

Evolução do Consorciamento 2011-2014

Ano	Municípios Consorciados
2011	101
2012	123
2013	204
2014	235

Para comportar o crescimento e manter a qualidade dos serviços, em 2014 o CIGA promoveu a realização do seu terceiro concurso público, para o preenchimento de vagas de Assessor Jurídico, Programador, Auxiliar Administrativo e Contador. O pleito foi bastante concorrido, com mais de 1500 inscritos para os quatro cargos.

Outros investimentos também foram realizados na aquisição de equipamentos e também na contratação de serviços inerentes à atividade, como fornecedores de licenças de uso e infraestrutura de *data center.*

A aquisição do primeiro veículo do consórcio também foi uma conquista, é um bem que vai proporcionar melhor atendimento aos 235 municípios, pois em muitos casos não é possível realizar o atendimento remoto, assim os colaboradores do CIGA precisam se deslocar até as sedes dos municípios.

Em 2015 o desafio em conjunto com a FECAM, ARIS e EGEM será a aquisição da nova sede ou locação de um novo espaço, já que a atual sede não comporta mais o número de colaboradores com as condições ideais.

FECAM
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

Programas do CIGA disponíveis para os consorciados

DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
PGT – Programa de Gestão Tributária:
- Manutenção do Registro Mercantil Integrado – Regin
- Gestão do Simples Nacional
- Nota Fiscal Eletrônica Conjugada

PGC – Programa de Gestão das Câmaras Municipais
PGO – Programa de Gestão de Obras e Convênios
GroupOffice – Gestão de correio eletrônico e arquivos em "nuvem"
SIG – Sistema de Informações Geográficas

	Número de Contratos			
Programas/Ano	2011	2012	2013	2014
Programa Diário Oficial dos Municípios	77	83	114	148
Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	07	11	28	58
Programa de Gestão Tributária	15	28	88	185
~~Programa de Gestão da Assistência Social~~	~~N/A~~	~~04~~	~~03~~	~~05~~
Programa de Gestão de Obras	N/A	04	08	10
Group Office	N/A	01	01	02
Total	99	131	242	408

Diário Oficial dos Municípios consolida-se como ferramenta indispensável aos municípios

Desde as primeiras publicações realizadas em 2008 o Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC nunca parou de crescer, tanto em adesão de municípios, quanto em número de atos publicados. Em 2014 já eram 148 municípios publicando no DOM, resultando em uma média diária de 786 atos.

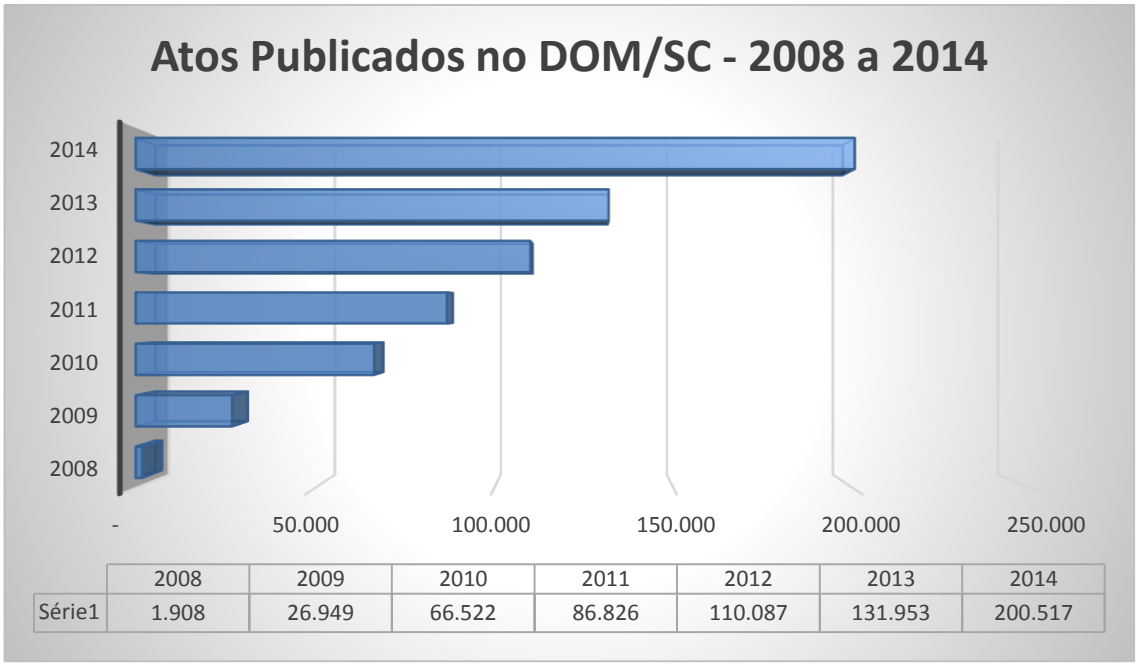

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Série1	1.908	26.949	66.522	86.826	110.087	131.953	200.517

No total, foram publicadas **255 edições** do DOM/SC no ano de 2014, contendo **200.517 atos**, expedidos por **148 municípios**. O mês de dezembro teve o maior número de atos publicados, com **32.792 atos**. No gráfico abaixo é possível verificar a variação no número de atos mensais.

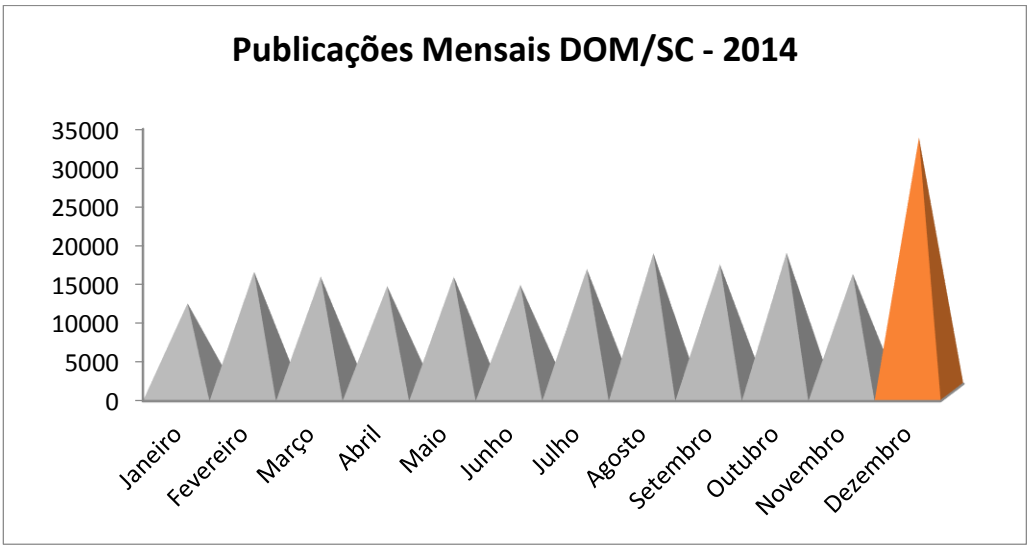

A maior parte dos atos publicados refere-se a avisos de licitações e extratos de contratos, aumentando assim a transparência das compras públicas municipais e a confiança na Administração Pública. Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, também foram publicados no DOM/SC diversas leis, decretos, portarias, prestações de contas e editais de concursos públicos. A novidade em 2014 foi a integração com o Sistema DETRANNET, com o envio automático de notificações de trânsito.

Economia de recursos públicos - Além da agilidade na publicação e efetividade na transparência dos atos administrativos, o uso do DOM/SC também proporcionou aos municípios consorciados considerável economia nos custos de publicações legais. A média de custo para a publicação de cada ato é de apenas **R$ 3,81**. Comparada ao custo médio de publicação em jornais locais ou do Diário Oficial do Estado, cujo valor é de pelo menos R$ 200,00 por ato, pode-se afirmar que a economia média com o uso do DOM/SC é de **98%!** Desta forma, a economia total alcançada pelos municípios consorciados em 2014 ultrapassou os **R$ 35 milhões**. Confira o relatório a seguir.

Município	Atos Publicados em 2014	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Abdon Batista	247	49.400,00	2.520,00	10,20	46.880,00
Água Doce	1.862	372.400,00	3.360,06	1,80	369.039,94
Alto Bela Vista	322	64.400,00	3.360,00	10,43	61.040,00
Anchieta	590	118.000,00	3.360,00	5,69	114.640,00
Antônio Carlos	1.134	226.800,00	3.360,00	2,96	223.440,00
Arroio Trinta	679	135.800,00	3.360,00	4,95	132.440,00
Ascurra	478	95.600,00	3.360,00	7,03	92.240,00
Atalanta	255	51.000,00	3.360,00	13,18	47.640,00
Aurora	38	7.600,00	3.360,00	88,42	4.240,00
Balneário Rincão	454	90.800,00	2.520,00	5,55	88.280,00
Barra Velha	244	48.800,00	4.080,00	16,72	44.720,00
Bela Vista do Toldo	267	53.400,00	4.905,00	18,37	48.495,00
Benedito Novo	193	38.600,00	3.360,00	17,41	35.240,00
Biguaçu	4.286	857.200,00	4.080,00	0,95	853.120,00
Blumenau	1.960	392.000,00	12.900,00	6,58	379.100,00
Bom Jesus do Oeste	707	141.400,00	5.920,00	8,37	135.480,00
Bom Retiro	1.383	276.600,00	2.800,00	2,02	273.800,00
Braço do Trombudo	975	195.000,00	3.360,00	3,45	191.640,00
Brunópolis	284	56.800,00	3.360,00	11,83	53.440,00
Brusque	3.098	619.600,00	3.360,00	1,08	616.240,00
Caçador	2.989	597.800,00	25.800,00	8,63	572.000,00

Município	Atos Publicados em 2014	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Camboriú	1.516	303.200,00	12.900,00	8,51	290.300,00
Campo Alegre	18.016	3.603.200,00	4.080,00	0,23	3.599.120,00
Campos Novos	2.972	594.400,00	7.260,00	2,44	587.140,00
Canelinha	599	119.800,00	3.400,00	5,68	116.400,00
Canoinhas	2.605	521.000,00	11.340,00	4,35	509.660,00
Capinzal	1.752	350.400,00	5.640,00	3,22	344.760,00
Catanduvas	1.242	248.400,00	2.800,00	2,25	245.600,00
Caxambu do Sul	350	70.000,00	2.240,00	6,40	67.760,00
Celso Ramos	37	7.400,00	2.520,00	68,11	4.880,00
Chapadão do Lageado	1.037	207.400,00	3.360,00	3,24	204.040,00
Cocal do Sul	487	97.400,00	4.050,00	8,32	93.350,00
Concórdia	4.022	804.400,00	14.580,00	3,63	789.820,00
Cordilheira Alta	1.076	215.200,00	3.360,00	3,12	211.840,00
Coronel Freitas	822	164.400,00	4.080,00	4,96	160.320,00
Coronel Martins	859	171.800,00	3.360,00	3,91	168.440,00
Correia Pinto	403	80.600,00	4.860,00	12,06	75.740,00
Corupá	1.159	231.800,00	4.050,00	3,49	227.750,00
Curitibanos	1.950	390.000,00	8.040,00	4,12	381.960,00
Dionísio Cerqueira	460	92.000,00	4.860,00	10,57	87.140,00
Doutor Pedrinho	435	87.000,00	3.080,00	7,08	83.920,00
Ermo	425	85.000,00	3.360,00	7,91	81.640,00
Erval Velho	389	77.800,00	3.360,00	8,64	74.440,00
Faxinal dos Guedes	828	165.600,00	4.080,00	4,93	161.520,00
Forquilhinha	1.466	293.200,00	6.540,00	4,46	286.660,00
Fraiburgo	6.141	1.228.200,00	7.260,00	1,18	1.220.940,00
Frei Rogério	105	21.000,00	1.680,00	16,00	19.320,00
Galvão	49	9.800,00	1.400,00	28,57	8.400,00
Garopaba	2.490	498.000,00	5.640,00	2,27	492.360,00
Garuva	1.187	237.400,00	4.860,00	4,09	232.540,00
Gaspar	1.705	341.000,00	12.900,00	7,57	328.100,00
Governador Celso Ramos	665	133.000,00	4.860,00	7,31	128.140,00
Grão Pará	464	92.800,00	3.360,00	7,24	89.440,00
Guaramirim	1.150	230.000,00	8.040,00	6,99	221.960,00
Guarujá do Sul	226	45.200,00	2.800,00	12,39	42.400,00
Herval d'Oeste	2.113	422.600,00	5.640,00	2,67	416.960,00
Ibiam	753	150.600,00	3.360,00	4,46	147.240,00
Ilhota	386	77.200,00	4.080,00	10,57	73.120,00
Imaruí	334	66.800,00	1.360,00	4,07	65.440,00
Imbituba	2.421	484.200,00	8.040,00	3,32	476.160,00
Indaial	436	87.200,00	2.835,00	6,50	84.365,00
Iomerê	728	145.600,00	3.360,00	4,62	142.240,00
Ipumirim	1.086	217.200,00	2.800,00	2,58	214.400,00
Irineópolis	1.532	306.400,00	4.080,00	2,66	302.320,00

Município	Atos Publicados em 2014	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Itá	136	27.200,00	3.360,00	24,71	23.840,00
Itaiópolis	261	52.200,00	5.640,00	21,61	46.560,00
Itapiranga	1.310	262.000,00	4.860,00	3,71	257.140,00
Itapoá	1.295	259.000,00	4.860,00	3,75	254.140,00
Ituporanga	472	94.400,00	4.230,00	8,96	90.170,00
Jacinto Machado	734	146.800,00	4.080,00	5,56	142.720,00
Joaçaba	3.766	753.200,00	6.540,00	1,74	746.660,00
José Boiteux	56	11.200,00	3.360,00	60,00	7.840,00
Lages	1.826	365.200,00	35.520,00	19,45	329.680,00
Lauro Muller	1.480	296.000,00	4.050,00	2,74	291.950,00
Lebon Regis	1.224	244.800,00	3.400,00	2,78	241.400,00
Leoberto Leal	656	131.200,00	3.360,00	5,12	127.840,00
Lindóia do Sul	631	126.200,00	3.360,00	5,32	122.840,00
Luzerna	1.748	349.600,00	3.360,00	1,92	346.240,00
Macieira	594	118.800,00	3.360,00	5,66	115.440,00
Mafra	1.024	204.800,00	11.340,00	11,07	193.460,00
Maracajá	835	167.000,00	3.360,00	4,02	163.640,00
Maravilha	390	78.000,00	5.640,00	14,46	72.360,00
Marema	764	152.800,00	3.360,00	4,40	149.440,00
Massaranduba	609	121.800,00	4.860,00	7,98	116.940,00
Meleiro	1.222	244.400,00	3.360,00	2,75	241.040,00
Modelo	1.296	259.200,00	2.800,00	2,16	256.400,00
Monte Carlo	270	54.000,00	2.800,00	10,37	51.200,00
Morro da Fumaça	418	83.600,00	4.860,00	11,63	78.740,00
Navegantes	1.934	386.800,00	12.900,00	6,67	373.900,00
Nova Trento	1.496	299.200,00	3.400,00	2,27	295.800,00
Novo Horizonte	634	126.800,00	3.360,00	5,30	123.440,00
Orleans	790	158.000,00	4.700,00	5,95	153.300,00
Ouro	121	24.200,00	1.120,00	9,26	23.080,00
Ouro Verde	376	75.200,00	3.360,00	8,94	71.840,00
Paial	183	36.600,00	3.360,00	18,36	33.240,00
Palhoça	6.635	1.327.000,00	32.220,00	4,86	1.294.780,00
Palmitos	351	70.200,00	4.860,00	13,85	65.340,00
Papanduva	602	120.400,00	5.640,00	9,37	114.760,00
Passo de Torres	631	126.200,00	3.360,00	5,32	122.840,00
Passos Maia	644	128.800,00	3.360,00	5,22	125.440,00
Paulo Lopes	876	175.200,00	2.800,00	3,20	172.400,00
Penha	1.101	220.200,00	4.905,00	4,46	215.295,00
Peritiba	368	73.600,00	3.360,00	9,13	70.240,00
Petrolândia	15	3.000,00	840,00	56,00	2.160,00
Pinheiro Preto	1.309	261.800,00	2.800,00	2,14	259.000,00
Pomerode	1.331	266.200,00	6.540,00	4,91	259.660,00
Ponte Serrada	966	193.200,00	4.080,00	4,22	189.120,00

Município	Atos Publicados em 2014	Custo convencional de Publicação	Valor Rateio Anual	Custo Médio por Ato DOM	Economia Estimada
Porto Belo	598	119.600,00	5.640,00	9,43	113.960,00
Porto União	2.516	503.200,00	6.050,00	2,40	497.150,00
Pouso Redondo	111	22.200,00	2.430,00	21,89	19.770,00
Presidente Castello Branco	339	67.800,00	3.360,00	9,91	64.440,00
Rio do Sul	4.286	857.200,00	12.900,00	3,01	844.300,00
Salto Veloso	686	137.200,00	2.835,00	4,13	134.365,00
Santa Cecília	248	49.600,00	3.360,00	13,55	46.240,00
Santa Rosa do Sul	389	77.800,00	3.360,00	8,64	74.440,00
Santa Terezinha do Progresso	649	129.800,00	1.960,00	3,02	127.840,00
Santiago do Sul	257	51.400,00	1.120,00	4,36	50.280,00
São Bento do Sul	2.824	564.800,00	12.150,00	4,30	552.650,00
São Carlos	290	58.000,00	3.740,00	12,90	54.260,00
São Cristóvão do Sul	59	11.800,00	2.800,00	47,46	9.000,00
São Domingos	1.203	240.600,00	3.360,00	2,79	237.240,00
São João do Sul	771	154.200,00	1.090,00	1,41	153.110,00
São Joaquim	216	43.200,00	3.360,00	15,56	39.840,00
São José	4.121	824.200,00	35.520,00	8,62	788.680,00
São José do Cedro	1.080	216.000,00	4.860,00	4,50	211.140,00
São Lourenço do Oeste	1.822	364.400,00	5.640,00	3,10	358.760,00
São Miguel da Boa Vista	37	7.400,00	840,00	22,70	6.560,00
São Pedro de Alcântara	1.428	285.600,00	3.359,97	2,35	282.240,03
Schroeder	2.663	532.600,00	3.360,00	1,26	529.240,00
Serra Alta	817	163.400,00	5.640,00	6,90	157.760,00
Siderópolis	961	192.200,00	3.400,00	3,54	188.800,00
Sombrio	472	94.400,00	6.540,00	13,86	87.860,00
Tigrinhos	88	17.600,00	280,00	3,18	17.320,00
Timbé do Sul	510	102.000,00	3.360,00	6,59	98.640,00
Timbó	3.160	632.000,00	8.040,00	2,54	623.960,00
Três Barras	868	173.600,00	5.640,00	6,50	167.960,00
Treze Tílias	565	113.000,00	3.360,00	5,95	109.640,00
Trombudo Central	1.065	213.000,00	2.240,00	2,10	210.760,00
Tunápolis	660	132.000,00	3.360,00	5,09	128.640,00
Turvo	642	128.400,00	4.080,00	6,36	124.320,00
Urussanga	320	64.000,00	940,00	2,94	63.060,00
Vargeão	286	57.200,00	3.360,00	11,75	53.840,00
Vargem Bonita	604	120.800,00	3.360,00	5,56	117.440,00
Vidal Ramos	165	33.000,00	3.360,00	20,36	29.640,00
Videira	5.861	1.172.200,00	9.720,00	1,66	1.162.480,00
Vitor Meireles	559	111.800,00	2.520,00	4,51	109.280,00
Xavantina	855	171.000,00	3.360,00	3,93	167.640,00
Xaxim	668	133.600,00	4.905,00	7,34	128.695,00
Outras Entidades	20.095	4.019.000,00			
Total Geral	**200.517**	**40.103.400,00**	**764.645,03**	**R$ 3,81**	**35.319.754,97**

Programa de Gestão Tributária

O Programa de Gestão Tributária – PGT envolve três ferramentas desenvolvidas para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos, sendo a Gestão das Empresas do Simples Nacional, o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e a Gestão da Nota Fiscal Eletrônica Conjugada.

Em 2014 o CIGA desenvolveu a quarta versão do programa de Gestão do Simples Nacional, desta vez processando completamente os dados de todo o território nacional, mais de 450 milhões de documentos das empresas optantes pelo regime.

Este processamento é realizado com base nos arquivos nacionais disponibilizados pela Receita Federal, que concentra as informações e distribui aos entes federados. O CIGA, como autarquia intermunicipal, faz o processamento dos municípios consorciados, evitando que cada prefeitura tenha que baixar e processar essas informações.

Apresentação do Sistema de Gestão do Simples à Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais em João Pessoa, estado da Paraíba.

Além do Simples Nacional, com o PGT o município possui suporte e atualização do **Sistema de Registro Integrado – REGIN**, visando agilizar e dar maior segurança ao processo de abertura de empresas, além de manter o cadastro sincronizado entre as diversas entidades e esferas de governo envolvidas no processo de registro empresarial.

Atualmente, o CIGA mantem o REGIN municipal numa estrutura de *Data Center*, garantindo disponibilidade, realizando os backups, treinamento e suporte aos municípios.

Em 2014 todas as regiões foram visitadas a fim de realizar capacitações e fornecer esclarecimentos, inclusive a municípios que ainda não eram consorciados, para demonstrar as vantagens às Prefeituras integradas a REDESIM, contando com todas as atualizações e informações das empresas de seus territórios.

Atualmente 251 municípios contam com o REGIN atualizado, sendo que apenas 37 municípios ainda não atualizaram e sete cidades ainda não fazem parte da REDESIM nacional. Os trabalhos são desenvolvidos em parceria com a JUCESC, FECAM, SEF/SC e outras instituições.

Abaixo o demonstrativo resumido de informações de março até dezembro de 2014, onde podemos constatar a solicitação de 124.799 pedidos de viabilidades, sendo que o município que mais teve solicitações foi Joinville, com 11.548.

Foi solicitada ainda a constituição de 21.813 empresas, com destaque para Florianópolis com 1.991 novos estabelecimentos, Jupiá e Irati não tiveram nenhum registro de nova empresa, ainda é possível contatar 56.093 solicitações de alteração de estabelecimento e solicitação de 37.669 novos MEI's, os Microempreendedores Individuais, que já somam 156.594 registros ativos em Santa Catarina frente a 411.281 registros de outras empresas nos demais regimes, apenas Florianópolis 15.916 MEI’s. Por trás deste trabalho de análise estão 2.422 usuários dos municípios no sistema Regin.

Confira abaixo as estatísticas dos dados das empresas do seu município de março a dezembro de 2014:

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
ABDON BATISTA	A	24	3	5	7	32	102	**5**
ABELARDO LUZ	O	273	39	145	76	265	1259	**10**
AGROLÂNDIA	A	158	36	91	43	237	819	**7**
AGRONÔMICA	O	86	11	40	14	74	359	**8**
ÁGUA DOCE	A	77	12	48	24	115	480	**4**
ÁGUAS DE CHAPECÓ	D	45	8	24	19	103	326	**4**
ÁGUAS FRIAS	A	32	9	12	21	79	190	**4**
ÁGUAS MORNAS	D	66	9	36	27	113	351	**3**
ALFREDO WAGNER	A	88	14	33	42	159	521	**4**
ALTO BELA VISTA	O	16	2	17	7	32	110	**3**
ANCHIETA	A	61	12	36	29	107	368	**3**
ANGELINA	D	63	9	16	21	97	287	**2**
ANITA GARIBALDI	A	62	18	47	33	115	392	**3**
ANITÁPOLIS	O	28	4	16	12	67	203	**3**
ANTÔNIO CARLOS	A	189	36	68	55	175	722	**4**
APIÚNA	O	154	28	49	69	223	759	**3**
ARABUTÃ	D	47	8	20	37	107	262	**6**
ARAQUARI	A	1081	209	431	220	758	3073	**6**
ARARANGUÁ	A	1237	201	440	496	1641	5688	**15**
ARMAZÉM	A	88	17	48	38	159	647	**3**
ARROIO TRINTA	A	51	10	42	28	97	349	**1**
ARVOREDO	O	13	1	9	7	33	123	**6**
ASCURRA	A	174	18	71	53	204	791	**4**
ATALANTA	A	34	7	20	20	55	181	**6**
AURORA	N	36	9	26		89	371	**3**
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	O	181	21	45	93	434	894	**12**
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	O	264	24	61	103	527	1168	**12**
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	A	5213	942	1531	1305	4335	18452	**13**
BALNEÁRIO GAIVOTA	A	123	21	41	80	293	648	**3**
BALNEÁRIO PIÇARRAS	A	485	82	202	202	642	1949	**6**
BALNEÁRIO RINCÃO*	A	284	41	83		58	458	**3**
BANDEIRANTE	D	28	4	16	8	22	94	**5**
BARRA BONITA	O	6	1	4	7	21	56	**2**
BARRA VELHA	A	497	99	278	242	1065	2884	**7**
BELA VISTA DO TOLDO	A	22	5	9	12	56	184	**3**
BELMONTE	O	26	5	9	15	63	135	**3**
BENEDITO NOVO	O	141	25	50	39	143	673	**3**
BIGUAÇU	A	1216	180	366	506	1762	4443	**34**
BLUMENAU	N	3674	1244	3100		7275	33118	**0**

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
BOCAÍNA DO SUL	O	12	3	7	20	32	105	**1**
BOM JARDIM DA SERRA	A	20	4	18	18	64	236	**3**
BOM JESUS	O	36	7	20	21	56	182	**4**
BOM JESUS DO OESTE	A	20	2	14	12	47	135	**2**
BOM RETIRO	A	92	19	50	41	199	617	**5**
BOMBINHAS	A	1012	100	188	235	643	2279	**18**
BOTUVERÁ	A	86	7	48	22	90	303	**3**
BRAÇO DO NORTE	O	570	84	256	111	354	2235	**19**
BRAÇO DO TROMBUDO	O	55	8	23	17	55	226	**4**
BRUNÓPOLIS	A	20	4	8	15	60	129	**3**
BRUSQUE	A	2323	413	1310	741	2725	10944	**26**
CAÇADOR	A	1019	145	481	353	1543	5257	**23**
CAIBI	A	97	14	40	26	145	425	**3**
CALMON	N	12	5	18		88	245	**0**
CAMBORIÚ	O	1146	184	371	594	1930	5368	**19**
CAMPO ALEGRE	A	234	25	77	52	170	879	**9**
CAMPO BELO DO SUL	D	35	8	24	25	108	307	**0**
CAMPO ERÊ	A	153	26	50	74	298	832	**8**
CAMPOS NOVOS	A	366	91	237	167	578	2326	**14**
CANELINHA	A	189	25	45	50	162	769	**8**
CANOINHAS	O	988	133	403	308	1149	3957	**23**
CAPÃO ALTO	O	24	7	6	10	35	106	**1**
CAPINZAL	O	325	68	207	101	446	1779	**6**
CAPIVARI DE BAIXO	A	216	30	72	123	398	1192	**4**
CATANDUVAS	A	144	37	102	50	186	974	**4**
CAXAMBU DO SUL	O	25	5	16	8	47	201	**3**
CELSO RAMOS	A	33	6	18	17	31	126	**6**
CERRO NEGRO	D	23	2	7	12	46	122	**3**
CHAPADÃO DO LAGEADO	O	19	5	6	16	46	111	**6**
CHAPECÓ	A	6341	838	1500	1140	3811	17503	**71**
COCAL DO SUL	A	324	45	93	81	315	1163	**12**
CONCÓRDIA	A	1796	227	809	198	680	5078	**28**
CORDILHEIRA ALTA	A	94	25	75	14	50	453	**2**
CORONEL FREITAS	A	92	19	55	67	350	821	**3**
CORONEL MARTINS	A	24	3	8	3	37	111	**2**
CORREIA PINTO	A	207	41	79	107	391	1048	**13**
CORUPÁ	A	280	31	67	87	310	954	**15**
CRICIÚMA	A	5022	628	1420	825	2727	15923	**47**
CUNHA PORÃ	A	158	29	108	66	296	985	**7**
CUNHATAÍ	A	9	3	7	4	30	115	**2**
CURITIBANOS	A	525	83	268	327	1222	3266	**7**
DESCANSO	A	152	25	60	34	130	564	**4**
DIONÍSIO CERQUEIRA	D	221	39	110	132	542	1295	**5**
DONA EMMA	O	45	9	21	46	95	275	**4**
DOUTOR PEDRINHO	A	49	7	20	12	51	246	**4**

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
ENTRE RIOS	A	16	4	11	15	53	134	**5**
ERMO	N	12	3	9		60	119	**0**
ERVAL VELHO	A	58	7	35	18	51	278	**8**
FAXINAL DOS GUEDES	O	193	30	95	53	182	850	**4**
FLOR DO SERTÃO	A	14	1	6	4	20	83	**1**
FLORIANÓPOLIS	N	6032	1991	4541	1673	15916	55672	**72**
FORMOSA DO SUL	A	25	6	19	15	46	157	**1**
FORQUILHINHA	A	469	68	104	106	368	1411	**7**
FRAIBURGO	A	559	44	257	112	335	2257	**12**
FREI ROGÉRIO	O	12	6	5	3	18	91	**4**
GALVÃO	A	43	9	15	15	95	258	**4**
GAROPABA	A	597	103	142	219	857	2356	**12**
GARUVA	A	501	81	172	112	366	1509	**13**
GASPAR	A	1840	194	551	440	1519	5873	**22**
GOVERNADOR CELSO RAMOS	A	170	32	52	118	465	1009	**2**
GRÃO PARÁ	O	69	17	27	31	104	422	**4**
GRAVATAL	O	209	46	87	74	243	965	**2**
GUABIRUBA	A	235	56	165	200	661	1628	**11**
GUARACIABA	O	168	30	75	43	145	634	**10**
GUARAMIRIM	A	812	121	238	179	544	2663	**21**
GUARUJÁ DO SUL	A	84	14	48	34	113	501	**4**
GUATAMBÚ	O	92	19	46	25	67	324	**4**
HERVAL D'OESTE	O	195	33	100	69	276	1141	**5**
IBIAM	A	24	6	11	3	28	114	**4**
IBICARÉ	A	17	7	12	15	77	243	**4**
IBIRAMA	A	269	55	151	57	171	1374	**12**
IÇARA	A	959	180	319	320	1131	4049	**18**
ILHOTA	O	285	45	135	125	425	1370	**5**
IMARUÍ	O	81	12	40	48	155	456	**7**
IMBITUBA	A	710	161	242	429	1287	3838	**23**
IMBUIA	O	47	10	29	21	71	318	**6**
INDAIAL	A	1621	241	403	442	1858	6283	**26**
IOMERÊ	A	55	6	12	8	34	153	**1**
IPIRA	O	23	8	22	22	82	270	**5**
IPORÃ DO OESTE	A	79	20	57	68	233	695	**3**
IPUAÇU	O	59	11	23	19	63	259	**3**
IPUMIRIM	A	83	9	56	19	87	471	**12**
IRACEMINHA	D	34	9	16	25	105	262	**3**
IRANI	D	128	41	78	42	138	754	**2**
IRATI	A	20	0	10	10	45	113	**2**
IRINEÓPOLIS	A	76	14	37	42	190	512	**1**
ITÁ	O	129	27	93	29	148	579	**10**
ITAIÓPOLIS	A	176	36	130	99	364	1205	**1**
ITAJAÍ	O	6174	1109	3066	1508	5443	22467	**5**
ITAPEMA	D	1788	372	690	681	2080	7082	**15**
ITAPIRANGA	A	247	23	98	73	373	1121	**14**

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
ITAPOÁ	D	493	91	143	237	777	2199	**16**
ITUPORANGA	A	433	77	236	124	442	1841	**5**
JABORÁ	A	39	15	31	18	87	317	**1**
JACINTO MACHADO	A	106	25	52	53	180	572	**2**
JAGUARUNA	A	345	49	101	163	599	1543	**13**
JARAGUÁ DO SUL	A	5193	520	1213	907	2449	11832	**56**
JARDINÓPOLIS	D	9	1	15	15	70	146	**3**
JOAÇABA	A	582	103	426	107	424	2979	**11**
JOINVILLE	A	11548	1619	6415	4360	14640	46234	**198**
JOSÉ BOITEUX	A	28	9	18	31	80	289	**4**
JUPIÁ	A	28	0	12	12	69	142	**3**
LACERDÓPOLIS	A	31	6	21	5	18	130	**4**
LAGES	A	11	1	8	4	3780	12719	**57**
LAGUNA	O	2018	421	1331	953	908	2946	**25**
LAJEADO GRANDE	O	580	90	144	226	18	65	**4**
LAURENTINO	O	117	36	63	30	132	587	**5**
LAURO MÜLLER	O	106	26	54	47	247	748	**4**
LEBON RÉGIS	A	83	15	38	43	179	621	**5**
LEOBERTO LEAL	A	8	3	4	6	57	153	**1**
LINDÓIA DO SUL	A	56	8	46	17	61	324	**11**
LONTRAS	D	173	33	80	69	260	916	**7**
LUÍS ALVES	O	165	35	82	86	257	922	**11**
LUZERNA	A	161	25	46	36	109	458	**5**
MACIEIRA	A	22	4	9	8	22	88	**1**
MAFRA	A	731	119	396	226	880	3548	**10**
MAJOR GERCINO	O	49	6	13	15	78	224	**2**
MAJOR VIEIRA	O	45	16	17	30	103	374	**1**
MARACAJÁ	D	106	20	38	55	176	533	**2**
MARAVILHA	A	457	99	269	209	695	2197	**10**
MAREMA	A	12	5	7	5	20	126	**2**
MASSARANDUBA	A	271	35	133	121	463	1242	**7**
MATOS COSTA	D	17	4	5		51	182	**1**
MELEIRO	D	122	22	47	27	141	523	**3**
MIRIM DOCE	A	14	2	13	6	45	131	**5**
MODELO	A	42	12	26	39	129	339	**6**
MONDAÍ	O	92	19	70	61	240	734	**4**
MONTE CARLO	D	93	12	42	38	163	565	**5**
MONTE CASTELO	D	52	17	32	24	124	451	**4**
MORRO DA FUMAÇA	A	354	46	113	80	287	1334	**5**
MORRO GRANDE	D	15	3	8	11	42	149	**2**
NAVEGANTES	A	1359	229	520	493	2002	5555	**26**
NOVA ERECHIM	A	124	20	35	40	148	432	**3**
NOVA ITABERABA	A	57	13	26	12	80	245	**4**
NOVA TRENTO	A	183	37	116	93	321	1127	**7**
NOVA VENEZA	A	240	37	91	60	220	960	**7**
NOVO HORIZONTE	A	19	1	5	9	33	109	**2**
ORLEANS	A	281	63	138	117	369	1607	**7**
OTACÍLIO COSTA	D	172	43	107	110	409	1331	**6**

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
OURO	A	74	13	58	21	98	479	**4**
OURO VERDE	D	20	2	7	6	27	78	**3**
PAIAL	A	21	1	9	2	14	78	**4**
PAINEL	A	13	2	7	8	43	88	**2**
PALHOÇA	A	3591	666	1030	1359	4267	13331	**13**
PALMA SOLA	A	77	18	41	42	171	464	**2**
PALMEIRA	A	29	7	5	5	49	163	**3**
PALMITOS	A	210	24	92	62	321	1103	**13**
PAPANDUVA	O	160	30	85	113	391	1145	**7**
PARAÍSO	O	32	5	12	9	45	156	**4**
PASSO DE TORRES	A	119	24	40	78	355	753	**10**
PASSOS MAIA	O	22	7	19	17	51	223	**6**
PAULO LOPES	A	92	12	29	70	276	647	**6**
PEDRAS GRANDES	O	50	6	23	16	52	244	**4**
PENHA	A	593	88	205	241	821	2311	**14**
PERITIBA	D	35	8	20	12	55	241	**3**
PESCARIA BRAVA	N	36	7	15		45	92	**0**
PETROLÂNDIA	A	25	5	12	25	518	284	**1**
PINHALZINHO	O	354	62	247	155	69	1725	**10**
PINHEIRO PRETO	A	32	4	14	17	121	216	**4**
PIRATUBA	O	108	33	77	30	69	621	**5**
PLANALTO ALEGRE	A	34	7	23	21	616	199	**4**
POMERODE	A	745	81	267	162	81	2385	**7**
PONTE ALTA	A	57	13	18	16	65	257	**4**
PONTE ALTA DO NORTE	A	49	12	18	10	323	237	**4**
PONTE SERRADA	A	126	27	78	74	833	998	**7**
PORTO BELO	A	545	88	164	232	680	2191	**15**
PORTO UNIÃO	A	151	52	190	196	348	2129	**7**
POUSO REDONDO	A	215	26	94	105	218	1108	**8**
PRAIA GRANDE	O	45	5	25	54	25	510	**4**
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	A	18	2	12	6	374	90	**2**
PRESIDENTE GETÚLIO	A	205	37	117	145	38	1298	**8**
PRESIDENTE NEREU	A	32	4	12	10	31	112	**1**
PRINCESA	A	16	5	5	11	226	111	**9**
QUILOMBO	A	175	22	87	65	82	783	**4**
RANCHO QUEIMADO	A	73	10	20	15	91	305	**4**
RIO DAS ANTAS	O	45	10	19	25	148	305	**2**
RIO DO CAMPO	O	74	19	35	42	218	431	**4**
RIO DO OESTE	O	59	10	55	57	1069	567	**1**
RIO DO SUL	A	2278	295	795	303	163	6146	**40**
RIO DOS CEDROS	O	132	27	41	45	72	719	**10**
RIO FORTUNA	O	65	12	36	21	698	331	**1**
RIO NEGRINHO	A	934	111	379	225	45	3618	**8**
RIO RUFINO	O	6	5	4	11	85	102	**2**
RIQUEZA	D	36	10	27	23	272	305	**5**

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
RODEIO	A	282	35	77	78	71	1031	**5**
ROMELÂNDIA	A	38	8	19	25	182	223	**2**
SALETE	D	113	22	69	52	59	698	**3**
SALTINHO	D	15	6	16	13	134	159	**5**
SALTO VELOSO	O	34	8	27	34	299	343	**3**
SANGÃO	A	107	14	54	78	373	852	**5**
SANTA CECÍLIA	A	234	32	93	78	27	1249	**7**
SANTA HELENA	D	10	3	12	6	20	118	**3**
SANTA ROSA DE LIMA	O	11	1	10	2	165	133	**1**
SANTA ROSA DO SUL	A	99	19	39	46	71	504	**4**
SANTA TEREZINHA	O	45	16	23	13	35	319	**2**
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	O	19	4	14	12	27	129	**2**
SANTIAGO DO SUL	A	23	2	13	7	484	82	**6**
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	D	365	59	138	166	1449	1680	**8**
SÃO BENTO DO SUL	A	1630	184	797	417	54	6746	**18**
SÃO BERNARDINO	A	37	9	7	14	19	151	**3**
SÃO BONIFÁCIO	D	31	7	9	4	231	140	**5**
SÃO CARLOS	D	186	33	92	63	98	841	**8**
SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	D	74	17	29	25	204	379	**3**
SÃO DOMINGOS	A	94	20	67	33	1336	733	**6**
SÃO FRANCISCO DO SUL	A	780	147	438	343	822	4479	**27**
SÃO JOÃO BATISTA	O	454	62	220	244	74	2501	**19**
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	A	44	9	24	22	140	220	**3**
SÃO JOÃO DO OESTE	O	51	12	24	34	135	394	**3**
SÃO JOÃO DO SUL	A	81	16	42	30	558	435	**3**
SÃO JOAQUIM	O	135	32	100	127	6225	1600	**4**
SÃO JOSÉ	N	2490	826	2040		132	22227	**0**
SÃO JOSÉ DO CEDRO	A	230	42	131	38	157	852	**8**
SÃO JOSÉ DO CERRITO	O	46	12	27	53	531	378	**1**
SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	639	83	240	154	236	2094	**9**
SÃO LUDGERO	O	206	28	72	74	48	859	**5**
SÃO MARTINHO	O	31	9	18	10	28	222	**4**
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	A	18	3	3	8	835	65	**4**
SÃO MIGUEL DO OESTE	A	728	132	480	250	78	3315	**13**
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	71	7	15	26	142	253	**7**
SAUDADES	A	68	19	52	38	346	530	**4**
SCHROEDER	A	326	47	114	113	332	1087	**11**
SEARA	O	194	37	134	98	39	1222	**7**

Município	Sistema Atualizado	Pedido Viabilidade	Legalização Constituição	Legalização Alteração	Solicitação MEI	Quantidade Registro Ativo MEI	Total Empresas Registro Ativo	Usuários Ativos
SERRA ALTA	A	33	13	22	10	356	212	**7**
SIDERÓPOLIS	A	137	30	55	77	755	1006	**4**
SOMBRIO	A	762	92	196	210	64	2618	**11**
SUL BRASIL	O	16	7	5	20	364	133	**4**
TAIÓ	D	287	47	159	118	179	1474	**5**
TANGARÁ	A	121	18	40	54	27	549	**5**
TIGRINHOS	A	24	8	11	10	901	81	**1**
TIJUCAS	A	659	110	252	282	88	2871	**18**
TIMBÉ DO SUL	O	37	8	9	17	897	243	**2**
TIMBÓ	A	1043	133	319	245	149	3682	**19**
TIMBÓ GRANDE	A	68	16	25	48	0	422	**3**
TRÊS BARRAS	D	186	34	72	71	307	930	**6**
TREVISO	A	24	10	16	15	44	178	**2**
TREZE DE MAIO	A	74	18	42	17	88	456	**4**
TREZE TÍLIAS	A	188	27	96	59	200	660	**2**
TROMBUDO CENTRAL	A	126	17	54	33	121	566	**5**
TUBARÃO	A	2166	365	819	745	2286	9711	**32**
TUNÁPOLIS	A	30	6	21	27	77	242	**5**
TURVO	A	176	35	83	39	208	823	**7**
UNIÃO DO OESTE	D	9	2	9	18	79	168	**2**
URUBICI	D	82	20	50	40	191	663	**4**
URUPEMA	O	19	1	7	14	53	117	**1**
URUSSANGA	D	360	55	104	61	215	1227	**12**
VARGEÃO	A	52	12	20	15	77	248	**5**
VARGEM	D	21	4	6	19	48	139	**3**
VARGEM BONITA	A	63	9	32	13	51	307	**4**
VIDAL RAMOS	A	87	13	41	25	92	404	**5**
VIDEIRA	A	902	142	471	291	924	4035	**17**
VITOR MEIRELES	A	74	13	19	20	94	296	**7**
WITMARSUM	O	52	12	26	14	51	237	**2**
XANXERÊ	A	824	127	549	390	1360	4641	**14**
XAVANTINA	O	36	8	16	11	47	215	**2**
XAXIM	A	470	104	288	146	520	2225	**14**
ZORTÉA	A	37	9	20	12	50	205	**5**
TOTAL		124.799	21.813	56.093	37.669	156.594	574.074	2.422

(A-Atualizado, O-Atualizado mediante Oficio, D-Desatualizado, N-Não utiliza o Regin)

O CIGA também é responsável pela implementação do **convênio FECAM/SEF-SC**, que permite aos municípios realizarem a consulta à base de notas fiscais eletrônicas conjugadas ou que contenham serviços municipais. Este projeto permitiu significativa economia aos municípios que podem contar com o sistema centralizador do Governo do Estado de Santa Catarina, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura para disponibilizar aos contribuintes a nota fiscal eletrônica de serviços. Em 2015 será lançado o protótipo da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço do CIGA, um sistema que é bastante aguardado pelos municípios.

Poderes Legislativos aderem ao Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores

Ao final do exercício de 2014, 58 câmaras já utilizavam o programa que inclui o portal (site), o registro de até 100 contas de e-mail e, ainda, ferramentas como a tramitação de matérias, protocolo e material de interação com o público - como espaço para a publicação de áudios e vídeos. A parte de prestação de contas e o módulo da lei de acesso ao cidadão também fazem parte do pacote que custa R$2.280,00 por ano às Câmaras com até nove vereadores.

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores tem os seguintes objetivos:

- Promoção do governo eletrônico no poder legislativo municipal;
- Inserção digital das câmaras de vereadores;
- Disponibilização de informações e serviços ao Cidadão;
- Acompanhamento on-line dos projetos de lei e demais normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores;
- Promoção da transparência no Poder Legislativo Municipal;

- Economia de recursos públicos;
- Divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios;
- Disponibilizar canal de comunicação entre o poder legislativo municipal e sociedade.

No site http://ciga.sc.gov.br/index.php/sistemas é possível consultar a lista completa de Câmaras que já utilizam o serviço.

Gestão de Obras e Convênios Governamentais são atendidos com Programa do CIGA

O Programa de Gestão de Obras foi um projeto licitado em 2012 com os objetivos de agilizar o processo de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura nas fases de implementação e de ajudar os municípios a executar um maior número de obras em um mesmo período de tempo, controlar com precisão os cronogramas de execução e a prestação de contas de cada obra.

O projeto está sendo implementado de forma cooperativa com as Associações de Municípios, FECAM e municípios.

Em 2014 foi integrado ao sistema de informações de convênios trabalho realizado pelo escritório de projetos da FECAM, e em 2015 está previsto a integração com o Sfinge-Obras do TCE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO 2014

Demonstrações Contábeis

Por ser custeado com recursos oriundos de repasses municipais, adotam-se as normas da contabilidade pública para a elaboração dos demonstrativos contábeis.

Resumo das Práticas Contábeis

As receitas e despesas são registradas mensalmente, em obediência às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

As disponibilidades compreendem os valores dos numerários depositados em conta corrente e em aplicações junto às instituições financeiras.

O imobilizado está demonstrado pelo valor original de aquisição dos bens do consórcio.

As despesas da instituição são apuradas por meio de documentos fiscais e contábeis, em conformidade com as exigências legais e fiscais.

Aplicação de Recursos

O CIGA, conforme os objetivos estabelecidos no protocolo de intenções, aplica os recursos no custeio de suas atividades e em investimentos necessários para a operacionalização do Consórcio. As despesas realizadas pelo CIGA abrangem: folha de pagamento, encargos patronais, benefícios aos funcionários (auxílio alimentação/refeição; plano de saúde; auxílio educação), serviços de terceiros –

pessoa jurídica, transferências para entidades conveniadas, diárias e despesas com locomoção, material de consumo, equipamentos e material permanente, entre outras.

Dos Saldos Bancários em Conta Corrente e Aplicações Financeiras

Ao final do exercício de 2014 os saldos bancários eram os seguintes:

Contas	31/12/2013	31/12/2014
Banco do Brasil - Movimento - 2008-7	32.810,25	41.748,69
Banco do Brasil - Movimento - 2012-5	36.530,62	54.931,86
Banco do Brasil - Movimento - 2013-3	16.368,02	25.061,53
Banco do Brasil - Movimento - 2015-X	5.040,63	9.747,63
Banco do Brasil - Movimento - 2016-8	6.666,11	11.864,26
Banco do Brasil - Movimento - 2018-4	2.518,20	4.315,20
Banco do Brasil - Movimento - 25756-7	--	73.184,30
Banco do Brasil - Movimento - 25757-5	--	32.012,17
Subtotal	**99.933,83**	**252.865,64**
Aplic. Banco do Brasil - Movimento - 2008-7	135.396,70	153.018,76
Aplic. Banco do Brasil - Movimento - 2012-5	--	264.185,62
Aplic. Banco do Brasil - Movimento - 2013-3	--	48.280,95
Subtotal	**135.396,70**	**465.485,33**
Total	**235.330,53**	**718.350,97**

Arrecadação da Receita no Exercício de 2014

As receitas arrecadadas pelo CIGA totalizaram R$ 1.945.055,33 (um milhão e novecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) e foram contabilizadas da seguinte forma:

Recursos Ordinários	
Contas	**Valor R$**
Aplicações Financeiras	19.285,57
Programa Diário Oficial dos Municípios	721.625,03
Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores	96.761,83
Programa de Gestão Tributária	908.520,00
Programa de Gestão da Assistência Social	4.760,00
Programa de Gestão de Obras	70.800,00
Programa Group-Office	1.850,00
Receita Inscrição Concurso Público	42.040,00
Diário Oficial dos Municípios - ES	65.000,00
Sistema Simples Nacional - Recife/PE	13.860,00
Outras	552,90
Total	**1.945.055,33**

O valor total arrecadado por Fonte de Recurso em 2014 foi a seguinte:

Fontes de Recursos Ordinários	Valor R$
Fonte de Recurso 200	1.708.608,50
Fonte de Recurso 202	94.611,83
Fonte de Recurso 204	141.835,00
Total	**1.945.055,33**

A fonte de recurso 200 abrange as receitas relativas aos municípios consorciados que utilizam os seguintes programas do CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina; Gestão Tributária; Gestão de Obras; e Gestão da Assistência Social. As receitas advindas do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores estão contabilizadas na fonte de recurso 202. Na fonte de recurso 204 estão contabilizadas as receitas oriundas de associações de municípios, municípios não consorciados e inscrições do concurso público realizado em 2014.

Despesas Realizadas no Exercício de 2014

As despesas liquidadas no Exercício de 2014 totalizaram o valor de R$ 1.473.162,19 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos) e foram contabilizadas da seguinte maneira:

Recursos Ordinários - Valores em R$

	Fontes de Recurso		
Contas	**200**	**202**	**204**
Folha de Pagamento	480.063,68	-	-
Obrigações Patronais	120.654,84	-	-
Benefícios (Auxílio Alimentação + Plano de Saúde)	78.738,68	-	-
Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos	99.500,00	-	-
Serviços de Terceiros	432.896,16	41.645,74	23.938,53
Diárias e Despesas com Locomoção	21.540,72	-	-
Indenizações e Restituições	5.910,55	-	50,00
Material de Consumo	1.667,53	-	-
Equipamentos e Material Permanente	30.784,37	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.087,76	-	-
Total	**1.272.844,29**	**41.645,74**	**23.988,53**
Total Geral	**1.338.478,56**		

Superávit de Exercício Anterior – Valores em R$

Contas	**Fonte de Recurso 201**
Folha de Pagamento	-
Obrigações Patronais	16.560,13
Benefícios (Auxílio Alimentação + Plano de Saúde)	14.431,12
Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos	-
Serviços de Terceiros	27.758,46
Diárias e Despesas com Locomoção	440,00
Indenizações e Restituições	3.208,51
Material de Consumo	1.039,57
Equipamentos e Material Permanente	70.124,30
Obrigações Tributárias e Contributivas	1.121,54
Total Geral	**134.683,63**

Os principais fornecedores do CIGA em 2014 foram os seguintes:

Fornecedores	Valor em R$
Prosolution Consultoria e Sistemas Informáticos Ltda.	295.598,57
Ticket Serviços S/A	82.769,80
Level 3 Comunicações do Brasil Ltda.	80.554,93
Daian Heinz e Cia Ltda. ME	54.171,15
Fundação Carlos Joffre do Amaral	17.570,00
Banco do Brasil	15.347,51
Gráfica e Editora Líder Ltda.	13.958,00

Comparativo entre Receitas e Despesas por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso 200 - Recursos Ordinários	Valor R$
Receitas	1.708.608,50
Despesas Liquidadas	1.272.844,29
Despesas a Liquidar - Restos a Pagar	54.750,00
Saldo Final - Superávit	**381.014,21**

Fonte de Recurso 202 - Recursos Ordinários	Valor R$
Receitas	94.611,83
Despesas Liquidadas	41.645,74
Saldo Final - Superávit	**52.966,09**

Fonte de Recurso 204 - Recursos Ordinários	Valor R$
Receitas	141.835,00
Despesas Liquidadas	23.988,53
Despesas a Liquidar - Restos a Pagar	33.785,00
Saldo Final - Superávit	**84.061,47**

Fonte de Recurso 201 - Superávit de Exercício Anterior	Valor R$
Receitas	151.820,45
Despesas Liquidadas	134.683,63
Despesas a Liquidar - Restos a Pagar	11.151,66
Saldo Final - Superávit	**5.985,16**

Mais informações podem ser visualizadas e/ou solicitadas no Portal da Lei de Acesso à Informação do CIGA (http://lai.fecam.org.br/ciga).

Os relatórios contábeis relativos aos Anexos da Lei 4.320/64 estão publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Florianópolis, 31 de dezembro de 2014.

Nelson Guindani
Presidente do CIGA

Gilsoni Lunardi Albino
Diretor do CIGA

Morgana A. Michels
Morgana Arent Michels
Gerente Administrativo / Contadora do CIGA
CRC/SC 35.600

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2015

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES .....R$ 2.250.000,00

Remuneração de Depósitos Bancários.....R$ 3.000,00

Receita de Serviços .....R$ 2.247.000,00

TOTAL.....R$ 2.250.000,00

DESPESAS

I - DESPESA POR ÓRGÃO

Gerência Administrativa .....R$ 812.200,00

Gerência de Tecnologias da Informação .....R$ 1.437.800,00

TOTAL .....R$ 2.250.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

Administração .....R$ 812.200,00

Ciência e Tecnologia.....R$ 1.437.800,00

TOTAL.....R$ 2.250.000,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES .....R$ 2.135.000,00

Pessoal e Encargos Sociais .....R$ 938.000,00

Outras Despesas Correntes .....R$ 1.197.000,00

DESPESAS DE CAPITAL .....R$ 115.000,00

Investimentos .....R$ 115.000,00

TOTAL .....R$ 2.250.000,00

PLANO DE TRABALHO

EXERCÍCIO 2015

O Plano de trabalho do CIGA para o exercício de 2015 visa construir de forma estruturada o caminho que levará a sua visão de longo prazo, considerando o horizonte de 2013 - 2017.

Missão:

“Prover soluções tecnológicas para a melhoria da gestão pública.”

Visão:

“Ser provedor de soluções tecnológicas de 100% dos municípios catarinenses até 2017.”

VALORES DO CIGA	**Economicidade**: Prover soluções tecnológicas ao menor custo benefício.
	Inovação: Busca constante de soluções inovadoras.
	Eficiência: Agilidade no atendimento aos usuários.
	Transparência: Publicidade dos atos e das decisões administrativas do CIGA.
	Cumprimento dos Princípios da Administração Pública: Atendimento à legislação pertinente aos consórcios públicos.

Objetivos Estratégicos do CIGA

Os objetivos estratégicos constituem o direcionamento para a ação, fins a serem perseguidos pela organização no cumprimento de sua missão e visão. É o conjunto de resultados que a organização almeja alcançar no horizonte temporal do Plano Estratégico.

Os objetivos estratégicos orientam a escolha dos programas/projetos que viabilizarão o cumprimento do planejamento estratégico. A seguir estão apresentados os oito objetivos estratégicos do CIGA:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	***Objetivo 1: Incrementar a Sustentabilidade Financeira***
	Objetivo 2: Otimizar os Serviços Terceirizados
	Objetivo 3: Aperfeiçoar a Infraestrutura Tecnológica
	Objetivo 4: Dispor de Equipe Qualificada e Motivada
	Objetivo 5: Ofertar Programas de Qualidade
	Objetivo 6: Melhorar Atendimento ao Usuário
	Objetivo 7: Apresentar Soluções Inovadoras
	Objetivo 8: Maximizar a Utilização dos Programas

Para cada objetivo estratégico, foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados – tarefas que serão executadas em parceria com a FECAM e Associações de Municípios. Tais ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIGA realizada por meio de contratos de rateio e de prestação de serviços.

A seguir estão apresentados os projetos estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIGA ao longo de 2015. No planejamento estratégico do CIGA estão definidos os indicadores que servirão para o acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Projetos Estratégicos

Os projetos estratégicos representam as iniciativas para a efetiva implementação da estratégia, sendo o elo entre os objetivos da organização e sua efetivação.

Cada projeto foi proposto através de um Business Case. A partir daí estes projetos foram categorizados, avaliados e priorizados através da metodologia *Scoring*, onde os projetos receberam uma pontuação baseada em critérios ponderados com pesos pela sua importância.

A seguir estão apresentados os projetos candidatos para 2015:

Projetos Candidatos para o Ano de 2015
Programa de Emissão de Notas Fiscais de Serviços Municipais do Simples Nacional
Realizar a compra coletiva para os municípios
Conclusão da migração de funcionalidades do Simples Nacional Versão 2.0
Integrar sistema de obras ao SfingeObras do TCE
Preparar informativo de Gestão Periódico
Realizar plano de fortalecimento da participação dos gestores nos programas do CIGA
Divulgar demais programas do CIGA aos municípios consorciados de Santa Catarina
Realizar estudo financeiro da economia gerada aos consorciados
Revisão de contatos interessados no Simples Nacional Outros Estados
Revisão dos Contratos do Regin nos Municípios migrados Emergencialmente
Realizar revisão estatutária e de quadro de pessoal
Rever atividades colaborativas com Associações de Municípios, Federações e outros consórcios
Realizar planejamento estratégico 2016/2020
Nova Versão do Diário Oficial Eletrônico para contemplar aumento de atos
Realizar a Pesquisa de Clima Organizacional
Melhoria nos espaços de alocação dos colaboradores
Realizar pesquisa nos Municípios para identificar novas demandas
Mensurar acessos aos Sites e Sistemas do CIGA
Revisão dos Modelos de Contratos dos Programas
Adaptações necessárias à nova contabilidade e envio de informações ao TCE
Realizar Relatório de Atividades
Revisão Trimestral dos Indicadores de Desempenho
Implantação do Serviço Próprio de E-mails
Revisão dos Convênios e Portarias Vigentes
Ampliação do Data Center
Migração do Portal Câmara para a infraestrutura do CIGA

Não estão incluídos nesta listagem, os projetos de natureza continuada como a manutenção dos programas DOM e PGT.

Consolidação Institucional

Além dos projetos alinhados aos objetivos estratégicos, existe um trabalho constante de consolidação institucional desde a constituição do CIGA, ocorrida em 29 de novembro de 2007, e a inscrição do CIGA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 21 de dezembro de 2007.

Em 2014 o CIGA atingiu a marca 235 municípios consorciados, todos motivados pela expectativa da oferta de sistemas e serviços em tecnologia da informação e comunicação - TIC de excelente qualidade e custos financeiros reduzidos, a exemplo do sistema de publicações de atos oficiais, o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados e utilizadores dos programas, a fim de conquistar maior legitimidade ao CIGA na prestação de seus serviços e de consolidar o consórcio como instituição de referência em matéria de sistemas de TIC.

O alcance desse objetivo pressupõe a divulgação dos programas do CIGA aos municípios e a oferta de novos sistemas, alinhados com o Plano de Trabalho da FECAM.

Adesão dos municípios ao Consórcio CIGA

Objetivos: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIGA e solidificar a instituição como referência na prestação de serviços em tecnologia da informação e comunicação (TIC).

Ações Estratégicas:

Divulgar os serviços do Consórcio CIGA.

- Acompanhar e interagir nas deliberações da FECAM e das Associações de Municípios em matéria de sistemas de tecnologia da informação e comunicação e
- Prestar orientações aos municípios sobre novas tecnologias e tendências neste setor.

Articulação institucional

Objetivo: Promover o Consórcio CIGA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:

- Promover o debate dos assuntos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) pertinentes aos municípios com órgãos públicos regionais, estaduais ou federais;
- Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIGA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
- Disponibilizar a estrutura jurídica e técnica do Consórcio CIGA para a implantação de soluções de TIC desenvolvidas por entidades públicas ou privadas, sem fins econômicos, junto aos municípios consorciados e
- Promover a integração de sistemas em TIC entre os municípios consorciados, as Associações de Municípios e a FECAM.

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA** é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O **CIGA** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigências das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O **CIGA** é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio nº 03, de 2014)

§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do **CIGA**.

§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do protocolo de intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do **CIGA**.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede e foro na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no edifício sede da Federação Catarinense de Municípios - FECAM. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio nº 01, de 2011)

Art. 4º A área de atuação do **CIGA** será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O **CIGA** vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do **CIGA** o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do **CIGA**:

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados “softwares” em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;

II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente

com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;

III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;

IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

VII - representar os municípios que integram o **CIGA**, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;

XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;

XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;

XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o **CIGA** poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao **CIGA**;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art 8º Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CIGA**;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **CIGA** nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIGA**, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CIGA**, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do **CIGA.**

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do **CIGA** dispostas no art. 7º deste protocolo de intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O **CIGA** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CIGA**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIGA**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O **CIGA** estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do **CIGA,** é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do **CIGA**.

§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do

Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do **CIGA** com antecedência mínima de 10 dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no **CIGA** de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) o Orçamento anual do **CIGA**, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) o Plano de Trabalho;

c) o Relatório Anual de Atividades;

d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIGA**;

c) a mudança da sede;

d) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do **CIGA**.

Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do **CIGA** é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;

II - Um Primeiro Vice-Presidente;

III - Um Segundo Vice-Presidente;

IV - Um Primeiro Secretário;

V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do **CIGA**:

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIGA**, que atenda ao disposto na Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - aprovar e modificar o Regimento Interno do **CIGA**;

III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIGA**;

IV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIGA** venha a receber;

V - contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;

VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;

IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIGA**;

X - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;

XI - autorizar a celebração de convênios;

XII – deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

XIII – a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, nos valores e termos fixados no Regimento Interno (Redação dada pela emenda ao Contrato de Consórcio nº 2, de 2013)

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do **CIGA,** as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do **CIGA**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do **CIGA**;

Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do **CIGA**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **CIGA** e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **CIGA**;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do **CIGA** e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades e gestão do **CIGA**;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do **CIGA**;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do **CIGA**;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do **CIGA**;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIGA** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIGA**;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do **CIGA** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIGA**;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal ;

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao **CIGA**.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do **CIGA** é o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIGA**, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º Os empregados do **CIGA** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 18 empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O emprego de Diretor Executivo do **CIGA** deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.

§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei nº 6.494/77.

§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o **CIGA** mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do **CIGA** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do **CIGA** será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do **CIGA**:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações.

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIGA** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIGA** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do **CIGA** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do **CIGA** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao **CIGA**.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal..

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CIGA** depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CIGA**;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do **CIGA**;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do **CIGA** tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CIGA** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao **CIGA** respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O **CIGA** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O **CIGA** regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

Art. 48. O **CIGA** poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Florianópolis, 11 de Fevereiro de 2014

Nelson Guindani

Prefeito de Herval d'Oeste

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____. (MINUTA)

Autoriza o ingresso do Município de _____ no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, e dá outras providências.

_____, Prefeito Municipal de _____, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de _____ no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Contrato de Consórcio Público em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município, ___ de _____ de _____.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Santos Saraiva, nº 1.546 - Ed. Mônaco
Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88070-101
Fone / Fax: (48) 3221-8800
www.ciga.sc.gov.br
ciga@ciga.sc.gov.br